



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04859/11

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01038/2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº04859/11**, referente à Licitação, na modalidade Dispensa nº 01/09, seguida de Contrato nº 01/09, realizada entre a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura - PB e a firma N. Nóbrega da Silva e cia Ltda, objetivando aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento de veículos da frota municipal, no valor de **R\$ 29.500,00**(vinte nove mil e quinhentos reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (fls.55/56), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Dispensa nº 01/09, seguida de contrato nº 01/09, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 07 de junho de 2011.

***Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator***

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB